



**BRASILÂNDIA - TO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**"Um novo tempo"**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 308/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADQUIRIR UMA GLEBA DE TERRA QUE EXPECIFICA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a adquirir uma gleba de terra de 4.5980 há. (quatro hectares, cinquenta e nove ares e oitenta centiares), denominada "CHACARA BOA SORTE", de propriedade do Sr. José Roberto Martins de Sousa, constituída por parte remanescente da Chácara nº 04, desmembrada do lote nº 38-A, do Loteamento Boa Esperança, no patrimônio de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o loteamento Brasilândia, ao Sul com o Sr. Eurico, ao Leste com a Chácara nº1 (Beré), e ao Oeste com Valdir Soares Cruz.

Parágrafo Único: a gleba de terra constante do Artigo anterior, após ser adquirida pela Administração Pública, será declarada de utilidade pública, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O valor do imóvel será definido por uma comissão composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 01 (um) representante do Poder Legislativo, nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Brasilândia do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal